
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 541/2022

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos Educativos antidrogas nas aberturas de shows, eventos culturais e similares do município de Várzea – RN”.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Torna obrigatória, no Município de Várzea – RN, a exibição de vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, nas aberturas de shows, eventos culturais e similares.

1º Os Vídeos deverão informar sobre a existência do telefone para eventual denúncia sobre tráfico de drogas, bem como conter a informação de que a respectiva ligação não será identificada.

2º Os Vídeos de que trata o caput deste artigo deverão ter duração de, no máximo um minuto.

3º A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o evento.

Art. 2º A criação do vídeo será de responsabilidade das empresas organizadoras, promotoras dos eventos ou pela própria SECRETARIA DE CULTURA.

Art. 3º As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

I – Consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;

II – Uso indevido de medicamento;

III – drogas e sua relação próxima com a violência e acidentes;

IV – Os dependentes de drogas e suas chances de recuperação;

V – A participação da família e da comunidade;

VI – Alerta quanto aos perigos do contato com as drogas;

VII – divulgação de centros de tratamento e assistência aos usuários.

Art. 4º O Poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a conta de sua publicação.

ART. 5º Essa lei Entrará em Vigor na data de sua publicação

Várzea/RN em 07 de dezembro de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:92994699

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/12/2022. Edição 2932

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>